

DOU
Diário Oficial da União
21.nov.22



§ 4º A chefia da DJAI poderá indicar à CGPRO a necessidade de ampliação da Equipe, em caso de necessidade de aumentar o influxo de autos de infração provenientes das GRs para julgamento em 1ª instância.

§ 5º A ampliação citada no § 4º deverá ser precedida de estudo da força de trabalho e estrutura necessária para o alcance das metas estabelecidas em plano de ação - processo 02070.005067/2022-56.

Art. 8º Cada Gerência Regional deverá destacar e manter um ponto focal para interlocução com a EIJA, o qual, sem prejuízo de outras atribuições a seu encargo, exercerá as seguintes atribuições:

I - Coordenar o trabalho local realizado nas Gerências Regionais e suas bases avançadas correspondentes, relativo à emissão e controle de notificações e prazos, bem como promover a gestão dos protocolos de documentos recebidos, encaminhados à unidade fisicamente ou por comunicação eletrônica;

II - Atender presencial ou virtualmente interessados e advogados, quando for o caso, solicitando apoio da chefia da DJAI, se necessário;

III - Promover orientações gerais ao atendimento da unidade, em observância às orientações acordadas ou repassadas pela chefia da DJAI, quando existentes;

IV - Realizar a interlocução com a chefia da DJAI, quando necessário, e tomar as providências relativas a questionamentos do MPF, Polícia Federal, prestação de subsídios em ações judiciais, entre outras atividades similares;

Parágrafo único. O (a) Chefe de DJAI orientará e buscará a padronização de procedimentos relacionados à atuação dos pontos focais das Gerências Regionais.

Art. 9º Havendo divergência de entendimento ou conflito negativo de atribuição entre a EIJA e as Gerências Regionais, a questão será submetida à CGPRO para uniformização.

Art. 10. O encaminhamento à EIJA de processos ou documentos relacionados a autos de infração será realizado exclusivamente em meio eletrônico, pelo sistema SEI ou outro que o substitua, onde tramitarão integralmente.

Parágrafo único. Os processos administrativos deverão ser encaminhados à EIJA após a finalização completa da instrução (conforme Instrução Normativa em vigor), pelas unidades de conservação e com as devidas consultas de reincidência em caso de processos antigos regidos pela IN ICMBio 06/2009, ou pelas unidades do NUCAM (após término da fase conciliatória conforme Instrução Normativa em vigor).

Art. 11. Compete aos membros integrantes da EIJA:

I - Desempenhar as atividades pertinentes ao objeto de especialização de sua turma temática, definidas no plano de teletrabalho;

II - Conhecer e manter-se atualizado sobre a legislação inerente ao objeto de especialização de sua turma temática, bem como pareceres jurídicos, OJNs, além de fluxos de trabalho e rotinas de atuação definidos pela chefia da DJAI;

III - Acompanhar e triar diariamente as tarefas e processos sob sua responsabilidade;

IV - Utilizar as ferramentas e aplicativos eletrônicos indicados pelo (a) Chefe da DJAI para comunicação, organização do trabalho e execução das tarefas distribuídas;

V - Acompanhar diariamente as comunicações eletrônicas expedidas no âmbito da EIJA;

VI - Participar de reuniões virtuais, sempre que designadas pela DJAI e/ou EIJA;

VII - Prestar serviço exclusivamente para a EIJA, não sendo permitido o atendimento de demandas de sua unidade de lotação;

VIII - Comparecer aos encontros da EIJA e eventos de capacitação pertinentes, cuja organização e conveniência caberão ao (à) Chefe da DJAI;

IX - Utilizar os sistemas e procedimentos disponíveis para registro das atividades desempenhadas, viabilizando a extração de relatórios mensais de produtividade;

X - Cumprir as metas fixadas no plano de teletrabalho individual e atingir os índices de produtividade nele indicados.

Art. 12. Em relação a EIJA, compete ao (à) Chefe da DJAI:

I - Estabelecer as regras de triagem e distribuição dos processos administrativos entre seus integrantes;

II - Organizar a escala de férias, garantindo a regularidade das atividades da Equipe;

III - Analisar os relatórios elaborados com vistas a garantir a eficiência e a uniformidade da atuação, extraindo as estatísticas necessárias ao aprimoramento do trabalho para o monitoramento de indicadores;

IV - Propor a elaboração de modelos padrão com vistas a garantir a uniformidade e eficiência da atuação, os quais serão divulgados à equipe;

V - Verificar o cumprimento das metas e padrões de produtividade estabelecidos aos membros da EIJA, que deverão ser divulgados por ato do (a) Chefe da DJAI;

VI - Designar reuniões e definir estratégias de trabalho e organização para atingimento das metas;

VII - Subsidiar a elaboração dos planos de teletrabalho e realizar a avaliação de cada servidor;

VIII - Planejar e programar mutirões de instrução e/ou julgamento;

IX - Ao final de cada semestre, enviar à CGPRO relatório sobre cumprimento das metas estabelecidas, bem como informação sobre a adaptação à sistemática e às rotinas do trabalho da Equipe;

X - Autorizar afastamentos e licenças dos membros e servidores da EIJA;

XI - Participar extraordinariamente de turma de julgamento quando o quorum restar prejudicado por eventual impedimento ou afastamento de membros;

XII - Designar membro de uma turma para compor outra, em caso de impedimento ou afastamento de membros, para recomposição de quorum;

XIII - Elaborar e submeter à CGPRO:

a) plano de ação;

b) relatório trimestral de distribuição e de produtividade;

c) proposta de encontros da EIJA e eventos de capacitação;

d) proposta de desenvolvimento, disponibilização ou aquisição de equipamentos, aplicativos ou produtos de tecnologia;

e) proposta de designação de integrantes para atuar de forma excepcional na equipe; e

f) proposta de ampliação do influxo de autos de infração para julgamento em 1ª instância.

Art. 13. Ao Coordenador de Equipe (quando houver) compete:

I - assistir e auxiliar o (a) Chefe da DJAI na coordenação e supervisão de sua turma temática;

II - assistir o (a) Chefe da DJAI em suas representações políticas e administrativas, na definição de diretrizes e na implementação das ações das diversas áreas de sua atribuição;

III - sem prejuízo das competências do (a) Chefe DJAI, coordenar e supervisionar as atividades de organização, modernização administrativa e desenvolvimento técnico de sua turma;

IV - assistir o (a) Chefe da DJAI nos estudos e procedimentos de levantamento de riscos relacionados à atuação, propondo a fixação de orientações normativas, bem como outros atos a serem submetidos ao DIMAN;

V - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e conferidas pelo (a) Chefe da DJAI.

Art. 14. O controle do processo sancionador ambiental na EIJA será estabelecido provisoriamente via planilhas eletrônicas, até que seja disponibilizado sistema informatizado para tanto.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela CGPRO e/ou DIMAN.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria ICMBio Nº 407, de 20 de maio de 2022 (Projeto Piloto EIJA).

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria Nº 1.079, de 1º de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 16 de novembro de 2022, seção 1, página 50.

Onde se lê:

Art. 1º Fica estabelecida a área de regime especial de pesca do camarão na região de Tamandaré, PE, na Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, localizada a uma milha mar adentro, conforme mapa constante do anexo 1, entre as coordenadas abaixo, partindo do ponto 1 até o ponto 6, retornando ao ponto 1.

Ponto 1	35°423.21" 0	8°4514.28" S
Ponto 2	35°236.87" 0	8°460.07" S
Ponto 3	35°54.48" 0	8°5115.32" S
Ponto 4	35°650.06" 0	8°5035.07" S
Ponto 5	35°532.75" 0	8°486.44" S
Ponto 6	35°454.12" 0	8°4725.91" S

Leia-se:

Art. 1º Fica estabelecida a área de regime especial de pesca do camarão na região de Tamandaré, PE, na Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, localizada a uma milha mar adentro, conforme mapa constante do anexo 1, entre as coordenadas abaixo, partindo do ponto 1 até o ponto 6, retornando ao ponto 1.

Ponto 1	35°4'23.21" 0	8°45'14.28" S
Ponto 2	35°2'36.87" 0	8°46'0.07" S
Ponto 3	35°5'4.48" 0	8°51'15.32" S
Ponto 4	35°6'50.06" 0	8°50'35.07" S
Ponto 5	35°5'32.75" 0	8°48'6.44" S
Ponto 6	35°4'54.12" 0	8°47'25.91" S

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 708/GM/MME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 41 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, no art. 3º do Decreto nº 11.108, de 29 de junho de 2022, e o que consta no Processo nº 48390.000120/2022-19, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, minuta do Plano Nacional de Mineração - PNM 2050, destinado ao planejamento de longo prazo do setor mineral do País, com vistas a orientar as políticas de médio e longo prazos para o desenvolvimento do setor mineral.

Parágrafo único. Os documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento do Plano Nacional de Mineração - PNM 2050, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 62/SPG/MME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela art. 19, parágrafo único, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003855/2022-81, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritário o projeto de investimento na área de infraestrutura de petróleo e gás natural denominado Projeto de Desenvolvimento do Sistema Definitivo do Campo de Atlanta, de titularidade da empresa ENAUTA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.253.257/0001-71, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A ENAUTA ENERGIA S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia - MME a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pelo MME, na hipótese de se verificar a ocorrência de atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do Empreendimento, prevista nos termos do disposto no Anexo à presente Portaria.

§ 1º Para efeito do cálculo do tempo de atraso previsto no caput, devem ser considerados os efeitos dos ajustes solicitados pela empresa à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP relativamente às previsões de investimentos e aos cronogramas de execução, se forem devidamente e tempestivamente analisados e aprovados pela Agência, devendo o atraso ser calculado com base nos novos prazos de execução das etapas do projeto.

§ 2º Os ajustes realizados nas previsões de execução do projeto devem ser informados pela ANP à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, após sua análise e aprovação pela Agência.

Art. 4º A ANP deverá informar, ao MME e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da ENAUTA ENERGIA S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A ENAUTA ENERGIA S.A. deverá encaminhar ao MME, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.



Art. 6º A ENAUTA ENERGIA S.A. deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:
Razão Social: ENAUTA ENERGIA S.A. Endereço da sede: Avenida Almirante Barroso, número 52, salas 1101, 1102 e 1301 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.031-918. CNPJ/ME: 11.253.257/0001-71
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com Respectivos CNPJ e Percentuais de Participação:
Enauta Participações S.A. (CNPJ: 11.669.021/0001-10): Participação: 100,00%
3. Representante (s) Legal (is) da Sociedade Titular do Projeto:
Décio Fabricio Oddone da Costa Cargo: Diretor Presidente Paula Vasconcelos da Costa Côrte-Real Cargo: Diretora-Financeira
4. Denominação do Projeto:
Projeto de Desenvolvimento do Sistema Definitivo do Campo de Atlanta
5. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP:
Campo de Atlanta: Contrato de Concessão nº 48000.003573/97- 91, cuja totalidade da participação indivisa de direitos e obrigações passou a ser integralmente detida pela Enauta Energia S.A. nos termos da Resolução de Diretoria da ANP nº 197/2021 e formalizada por meio do Termo Aditivo nº 09 ao Contrato de Concessão. O Termo Aditivo nº 09 foi assinado conforme Extrato de Termo Aditivo disponibilizado no Diário Oficial da União em 30/06/2021 Edição: 121 Seção: 3 e por meio do Despacho ANP nº 83/2021 (que também aprovou o Termo de Cessão). Para referência, o processo de cessão da ANP é o de nº 48610.201260/2021-81. O referido Contrato de Concessão teve sua prorrogação contratual aprovada nos termos da Resolução de Diretoria da ANP RD nº 241/2022.
6. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):
Bacia de Santos, 185 km a sudeste do município do Rio de Janeiro, confrontante com o município de Arraial do Cabo. Estado: Rio de Janeiro (RJ).
7. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:
O Campo de Atlanta está situado na Bacia de Santos, 185 km a sudeste do município do Rio de Janeiro em lâmina de água média de 1.550 m. O Campo de Atlanta possui óleo pesado, com 14º API e baixo teor de enxofre. O projeto de desenvolvimento de Atlanta prevê a perfuração de dez poços produtores distribuídos em diferentes etapas. Em linha com o previsto no Plano de Desenvolvimento nº 06, aprovado pela Resolução de Diretoria da ANP RD nº 241/2022, apresenta-se o cronograma para implementação do sistema definitivo, bem como os poços e prospectos que serão perfurados e completados no âmbito deste Projeto:

Cronograma de Atividades

ATIVO	ATIVIDADE	DATA LIMITE
FPSO	Entrada em operação do sistema definitivo	30/06/2024
Poço 4	Perfuração e completação	31/12/2023
Poço 5	Perfuração e completação	31/12/2023
Poço 6	Perfuração e completação	31/12/2023
Poço 7	Perfuração e completação	31/12/2027
Poço 8	Perfuração e completação	31/12/2027
Poço Prospecto de Piapara	Perfuração	31/12/2028
Poço 9	Perfuração e completação	31/12/2029
Poço 10	Perfuração e completação	31/12/2029
Poços upsides oeste e sul	Perfuração	31/12/2024*

*Caso não seja apresentada proposta de devolução.
Os prazos destacados acima poderão ser revisados, pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção da ANP, no âmbito do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), nos termos da Resolução de Diretoria da ANP RD nº 241/2022.

8. Prazo Previsto para Entrada em Operação Comercial: 30/06/2024 (data prevista para entrada em produção do Sistema Definitivo de Produção).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.779/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054615-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.673, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.780/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora

Fotovoltaica denominada Morro Preto 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054616-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.674, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.781/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054617-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.675, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.782/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054618-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.676, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.783/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 5, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054619-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.677, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.784/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 6, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054620-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.678, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.785/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 7, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054621-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.679, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.786/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 8, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054622-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.680, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE



PORTARIA Nº 1.811/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 33, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054647-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.705, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.812/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 34, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054648-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.706, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.813/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 35, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054649-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.707, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.814/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 36, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054650-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.708, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.815/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 37, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054651-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.709, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.816/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 38, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054652-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.710, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.817/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 39, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054653-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.711, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.818/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004956/2022-90. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Morro Preto 40, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.054654-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.712, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.820/SPE/MME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005300/2022-94. Interessada: On Três Marias Geração de Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.713.196/0001-49. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Orion II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.052074-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.714, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.821/SPE/MME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005299/2022-06. Interessada: On Três Marias Geração de Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.713.196/0001-49. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Orion I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.052073-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.713, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.819/SPE/MME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.003847/2022-35. Interessada: UFV Pajeú 4 SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.784.023/0001-72. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Pajeú 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.038170-5.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 11.469, de 5 de abril de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE



DESPACHO DECISÓRIO Nº 20/2022/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria nº 705/GM/MME, de 11 de novembro de 2022, no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 707/GM/MME, de 17 de novembro de 2022, e o que consta no Processo nº 48360.000051/2022-92, resolve:

Dar publicidade à listagem de declarações recebidas das Usinas Hidrelétricas, de que trata o caput, conforme Tabela Anexa, disponível na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

LISTA DE USINAS QUE APRESENTARAM DECLARAÇÕES NOS TERMOS DAS PORTARIAS N. 705/GM/MME/2022 E N.707/GM/MME/2022

Nº	DOCUMENTO	SEI	EMPRESA	USINA	CEG
01	Carta SKER-CE-202101181-6	0692399	Statkraft Energias Renováveis S.A	Monjolinho	UHE.PH.RS.028562-5.01
02	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Jurumirim (A.A. Laydner)	UHE.PH.SP.001285-8.01
03	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Chavantes	UHE.PH.SP.000764-1.01
04	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Salto Grande (L.N. Garcez)	UHE.PH.SP.002648-4.01
05	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Canoas II	UHE.PH.SP.027092-0.01
06	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Canoas I	UHE.PH.SP.000647-5.01
07	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Capivara	UHE.PH.SP.000657-2.01
08	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Taquaruçu	UHE.PH.SP.002821-5.01
09	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Rosana	UHE.PH.SP.002555-0.01
10	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Ilha Solteira	UHE.PH.SP.001120-7.01
11	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Salto	UHE.PH.GO.028758-0.01
12	Carta REG 53/2022	0692661	CTG Brasil	Garibaldi	UHE.PH.SC.030415-8.01
13	GPG-313-RB-2022	0692926	ENEL	Cachoeira Dourada	UHE.PH.GO.000528-2.01
14	JME-ES-CE-3111-22	0692945	Espora Energética	Espora	UHE.PH.GO.000908-3.01
15	CT-GHIN-002-2022	0693033	EDP	Lajeado (Luís Eduardo Magalhães)	UHE.PH.TO.001304-8.01
16	CT-EPEI-002-2022	0693040	Enerpeixe S.A.	Peixe Angical	UHE.PH.TO.028353-3.01
17	ES-AB 306-2022	0692800	Energia Sustentável do Brasil S.A.	Jirau	UHE.PH.RO.029736-4.01
18	CESAP - 024/2022	0692827	Consórcio Empresarial Salto Píllão - CESAP	Salto Píllão	UHE.PH.SC.028564-1.01
19	CBA-Reg 23-22	0693046	Companhia Brasileira de Alumínio (CBA)	Piraju	UHE.PH.SP.002077-0.01
20	CBA-Reg 23-22	0693046	Companhia Brasileira de Alumínio (CBA)	Sobragi	UHE.PH.MG.002757-0.01
21	CBA-Reg 23-22	0693046	Companhia Brasileira de Alumínio (CBA)	Salto do Rio Verdinho	UHE.PH.GO.028760-1.01
22	CESP 132/2022	0692976	Companhia Energética de São Paulo ("CESP")	Paraibuna	UHE.PH.SP.027122-5.01
23	BAESA-0051/2022	0693019	BAESA Energética Barra Grande S/A	Barra Grande	UHE.PH.RS.027556-5.01
24	ENERCAN-0024/2022	0693021	Campos Novos Energia S/A - ENERCAN	Campos Novos	UHE.PH.SC.027401-1.01
25	CE-FCE-0155-22	0693023	Foz do Chapecó Energia S.A.	Foz do Chapecó	UHE.PH.RS.028354-1.01
26	CERAN-0079/2022	0693067	Cia Energética Cia das Antas	14 de Julho	UHE.PH.RS.000012-4.01
27	CERAN-0079/2022	0693067	Cia Energética Cia das Antas	Castro Alves	UHE.PH.RS.000718-8.01
28	CERAN-0079/2022	0693067	Cia Energética Cia das Antas	Monte Claro	UHE.PH.RS.027968-4.01
29	Aliança 053/2022	0693538	Aliança Geração de Energia S.A.	Aimorés	UHE.PH.MG.000042-6.01
30	Aliança 053/2022	0693538	Aliança Geração de Energia S.A.	Amador Aguiar I	UHE.PH.MG.027483-6.01
31	Aliança 053/2022	0693538	Aliança Geração de Energia S.A.	Amador Aguiar II	UHE.PH.MG.027484-4.01
32	Aliança 053/2022	0693538	Aliança Geração de Energia S.A.	Candonga	UHE.PH.MG.000641-6.01
33	Aliança 053/2022	0693538	Aliança Geração de Energia S.A.	Funil	UHE.PH.MG.001006-5.01
34	Aliança 053/2022	0693538	Aliança Geração de Energia S.A.	Igarapava	UHE.PH.SP.001098-7.01
35	Aliança 053/2022	0693538	Aliança Geração de Energia S.A.	Porto Estrela	UHE.PH.MG.027196-9.01
36	SREG - 139/2022	0693083	Neoenergia	Baguari	UHE.PH.MG.029453-5.01
37	SREG - 139/2022	0693084	Neoenergia	Corumbá III	UHE.PH.GO.028352-5.01
38	SREG - 139/2022	0693085	Neoenergia	Dardanelos	UHE.PH.MT.029597-3.01
39	SREG - 139/2022	0693086	Neoenergia	Itapebi	UHE.PH.BA.001175-4.01
40	SREG - 139/2022	0693087	Neoenergia	Teles Pires	UHE.PH.PA.030557-0.01
41	CE-EBE-PRE-0016/2022-V.1	0693125	ENGIE Brasil Energia	Cana Brava	UHE.PH.GO.000630-0.01
42	CE-EBE-PRE-0016/2022-V.1	0693125	ENGIE Brasil Energia	Itá	UHE.PH.RS.001152-5.01
43	CE-EBE-PRE-0016/2022-V.1	0693125	ENGIE Brasil Energia	Machadinho	UHE.PH.SC.001356-0.01
44	CE-EBE-PRE-0016/2022-V.1	0693125	ENGIE Brasil Energia	Miranda	UHE.PH.MG.001469-9.01
45	CE-EBE-PRE-0016/2022-V.1	0693125	ENGIE Brasil Energia	Ponte de Pedra	UHE.PH.MT.002103-2.01
46	CE-EBE-PRE-0016/2022-V.1	0693125	ENGIE Brasil Energia	Salto Santiago	UHE.PH.PR.002672-7.01
47	Eletrogoes S/n	0693127	ELETROGOES S.A.	Rondon II	UHE.PH.RO.027448-8.01
48	03-2022-DIR-CESTE	0693165	Consortio Estreito Energia - CESTE	Estreito	UHE.PH.MA.028863-2.01
49	CT NEXA 016/2022	0693172	L.D.Q.S.P.E Geração de Energia e Participações Ltda.	Picada	UHE.PH.MG.002053-2.01
50	CT IBITU nº 182/2022	0693204	Ibitu Energia	Santa Clara	UHE.PH.MG.002699-9.01
51	CT IBITU nº 183/2022	0693201	Ibitu Energia	Jauru	UHE.PH.MT.001245-9.01
52	DR.E.041.2022	0693210	FURNAS	Manso	UHE.PH.MT.001401-0.01
53	DR.E.041.2022	0693210	FURNAS	Serra da Mesa	UHE.PH.GO.002731-6.01
54	DR.E.041.2022	0693210	FURNAS	Simplício	UHE.PH.MG.029458-6.01
55	SEFAC-CE-RJ-110/2022	0693322	SEFAC - Serra do Facão Energia S.A.	Serra do Falcão	UHE.PH.GO.028355-0.01
56	CCSA 000194/2022	0693327	Corumbá Concessões S.A.	Corumbá IV	UHE.PH.GO.027795-9.01
57	REG 0143/22	0693329	AES Brasil Operações S.A	Água Vermelha	UHE.PH.MG.000041-8.01
58	REG 0143/22	0693329	AES Brasil Operações S.A	Barra Bonita	UHE.PH.SP.000208-9.01
59	REG 0143/22	0693329	AES Brasil Operações S.A	Caconde	UHE.PH.SP.000588-6.01
60	REG 0143/22	0693329	AES Brasil Operações S.A	Euclides da Cunha	UHE.PH.SP.000923-7.01
61	REG 0143/22	0693329	AES Brasil Operações S.A	Armando Salles (Limoeiro)	UHE.PH.SP.001328-5.01
62	REG 0143/22	0693329	AES Brasil Operações S.A	Nova Avanhandava	UHE.PH.SP.001552-0.01
63	REG 0143/22	0693329	AES Brasil Operações S.A	Promissão	UHE.PH.SP.002158-0.01
64	CE-RRG 0208/2022	0693461	Eletronorte	Balbina	UHE.PH.AM.000190-2.01
65	CE-RRG 0208/2022	0693461	Eletronorte	Samuel	UHE.PH.RO.002687-5.01
66	REC-GeT 958/2022	0693513	COPEL	Salto Caxias (Gov. José Richa)	UHE.PH.PR.002591-7.01
67	REC-GeT 958/2022	0693513	COPEL	Segredo	UHE.PH.PR.002715-4.01
68	REC-FDA 959/2022	0693505	COPEL	Gov. Bento Munhoz Neto (Foz do Areia)	UHE.PH.PR.000984-9.01
69	REC-GeT 964/2022	0693509	COPEL	Mauá	UHE.PH.PR.029598-1.01
70	CE DRP-0079/2022	0693523	Eletrobrás (CGT Eletrosul)	Passo São João	UHE.PH.RS.029456-0.01
71	EC- 0007M/2022	0693540	CEMIG	Camargos	UHE.PH.MG.000608-4.01
72	EC- 0007M/2022	0693540	CEMIG	Emborcação	UHE.PH.MG.027115-2.01
73	EC- 0007M/2022	0693540	CEMIG	Irapé	UHE.PH.MG.001146-0.01
74	EC- 0007M/2022	0693540	CEMIG	Nova Ponte	UHE.PH.MG.001574-1.01
75	EC- 0007M/2022	0693540	CEMIG	Sá Carvalho	UHE.PH.MG.002563-1.01
76	EC- 0007M/2022	0693540	CEMIG	Salto Grande	UHE.PH.MG.027210-8.01
77	ELEJOR, C 021/2022	0693557	ELEJOR	Santa Clara	UHE.PH.PR.028361-4.01
78	Kinross Brasil S/N	0693603	KINROSS Paracatu	Caçu	UHE.PH.GO.028756-3.01
79	Kinross Brasil S/N	0693603	KINROSS Paracatu	Barra dos Coqueiros	UHE.PH.GO.028757-1.01
80	0004-2022	0693613	Foz do Rio Claro	Eng. José Muller de Godoy Pereira (Antiga Foz do Rio Claro)	UHE.PH.GO.029455-1.01
81	IE-0004-2022	0693622	Ijuí Geração de Energia	São José	UHE.PH.RS.029459-4.01
82	EL 1100/2022	0693625	Elera Renováveis	Guaporé	UHE.PH.MT.001066-9.01



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra do Despacho nº 2.382, de 30 de agosto de 2022, constante do Processo nº 48500.001662/2022-14, disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>, publicado no D.O. de 06.09.2022, Seção 1, p. 76, v. 160, n. 170, onde se lê: "faixa de potência de 471.240 kW a 590.976 kW"; leia-se: "faixa de potência de 471.240 kW a 589.104 kW".

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa ANEEL nº 1.032, de 26 de julho de 2022, publicada no D.O.U., de 02/08/2022, Seção 1, p. 137, v. 160, n. 145, juntada aos autos dos Processos Aneel, nºs 48500.003207/2010-10, 48500.004659/2014-34, 48500.005442/2017-94, 48500.001825/2018-74, 48500.005003/2020-87 e 48500.003434/2022-71; onde se lê: "Art. 27. Na hipótese de identificação de erro no processo de formação do PLD, o ONS e a CCEE deverão corrigi-lo, produzindo-se efeito na semana operativa subsequente à identificação.", leia-se: "Art. 27. Na hipótese de identificação de erro no processo de formação do PLD, o ONS e a CCEE deverão corrigi-lo, produzindo-se efeito no dia subsequente à identificação."

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.270, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.003616/2003-71. Interessado: EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da Revisão do Projeto Básico da PCH Edgard de Souza, com 18.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SP.029207-4-02, localizada no rio Tietê, integrante da sub-bacia 62, na bacia hidrográfica do rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Santana do Parnaíba, estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 19 de novembro de 2022.

Nº 3.314 Processo nº: 48500.005070/2019-68. Interessados: Vale S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV AC IV. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 4.937,00 kW cada. Localização: Município de Jaíba, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.315 Processo nº: 48500.004019/2020-72. Interessados: Jandaíra I Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Jandaíra I. Unidades Geradoras: UG1, de 3.465,00 kW. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.316 Processo nº: 48500.003599/2019-47. Interessados: Usina de Energia Fotovoltaica Pedranópolis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Pedranópolis 2. Unidades Geradoras: UG4 a UG9, de 3.333,33 kW cada. Localização: Município de Pedranópolis, no estado de São Paulo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO**RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 3.294, de 16 de novembro de 2022 constante no Processo nº 48500.005541/2022-33, publicada no DOU nº 217, de 18 de novembro de 2022, Seção 1, p. 78, onde se lê: "SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO", leia-se: "SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO".

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**DESPACHO**

Relação nº 157/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
832.776/2006-R3M MINERAÇÃO LTDA-Aprova a majoração da Guia de Utilização nº 48/2022 de 100.000t/ano para 675.000t/ano, pelo período de três anos
Fase de Requerimento de Lavra
Dá provimento ao recurso interposto(2074)
831.341/1984-MINERACAO COMISA LTDA
Despacho publicado(356)
831.104/2008-LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA-Aprova a majoração da Guia de Utilização nº 351/2021 de 18.000t/ano para 50.000t/ano de quartzo (minério de silício), com validade de 3 anos

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA**DESPACHO**

Relação nº 180/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
871.698/2015-RENOVA ENERGIA S.A-AI Nº6524/2022
870.781/2015-CHAME AREIAL E MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº6526/2022
872.105/2016-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI-AI Nº6533/2022
871.745/2017-MARCILIO FARIAS FERNANDES-AI Nº6551/2022
871.747/2017-CARLOS ALBERTO AZEVEDO DANTAS-AI Nº6566/2022
871.767/2017-VALLEBRÁS EXPRTAÇÃO DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-AI Nº6570/2022
872.877/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº6531/2022
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
871.276/2016-NOVA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.- AI Nº6527/2022
870.282/2017-TERCON CONSTRUTORA LTDA ME- AI Nº6530/2022
871.305/2016-LEOVEGILDO OLIVEIRA DE SOUSA- AI Nº6532/2022
872.105/2016-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- AI Nº6575/2022
870.286/2017-LUCIANO SANTANA ALVIM- AI Nº6534/2022
870.297/2017-D.M.G. ABRASIVOS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA.- AI Nº6537/2022

871.306/2016-TULIO CICERO DE COELHO VIEIRA- AI Nº6538/2022
871.350/2016-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- AI Nº6540/2022
871.351/2016-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- AI Nº6544/2022
871.353/2016-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- AI Nº6545/2022
871.538/2016-ALVORADA MINERACAO COMERCIO E EXPORTACAO LTDA- AI Nº6546/2022
871.810/2016-PATRIMONIAL ITAQUENA LTDA ME- AI Nº6547/2022
871.745/2017-MARCILIO FARIAS FERNANDES- AI Nº6549/2022
871.819/2016-ROBSON ANTONIO GUIMARAES- AI Nº6552/2022
871.619/2017-GMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP- AI Nº6554/2022
871.620/2017-GMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP- AI Nº6555/2022
871.621/2017-PEGRAN MINERACAO LTDA- AI Nº6556/2022
871.686/2017-MG MINERADORA LTDA- AI Nº6558/2022
871.687/2017-MG MINERADORA LTDA- AI Nº6560/2022
871.828/2016-CASTELO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME- AI Nº6559/2022
871.732/2017-CONSTRUTERRA CONSTRUcoes E TERRAPLENAGEM LTDA- AI Nº6561/2022
871.733/2017-CONSTRUTERRA CONSTRUcoes E TERRAPLENAGEM LTDA- AI Nº6562/2022
871.743/2017-JOSÉ ROSA MACHADO- AI Nº6563/2022
871.882/2016-COIMBRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.- AI Nº6565/2022
871.747/2017-CARLOS ALBERTO AZEVEDO DANTAS- AI Nº6564/2022
871.767/2017-VALLEBRÁS EXPRTAÇÃO DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA- AI Nº6567/2022
871.895/2016-EUGENIO RAIMUNDO NASCIMENTO ME- AI Nº6568/2022
871.910/2016-FLAUZINA APARECIDA FERREIRA NEVES ME- AI Nº6569/2022
872.041/2016-BOM JARDIM - ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES LTDA- AI Nº6571/2022
871.784/2017-REJANE AGUIAR BITTENCOURT- AI Nº6572/2022
871.788/2017-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº6573/2022
872.877/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº6574/2022
871.652/2017-GILSON CARLOS LEAL FIGUEREDO- AI Nº6557/2022
870.500/2017-ROBSON ANTONIO GUIMARAES- AI Nº6576/2022
870.505/2017-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA- AI Nº6577/2022
870.505/2017-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA- AI Nº5737/2022
870.792/2017-JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA- AI Nº5735/2022
870.935/2017-BOM JARDIM - ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES LTDA- AI Nº6685/2022
870.702/2017-TEREZINHA CARDOSO DOS SANTOS- AI Nº6578/2022
870.508/2017-SHEKINAH GRANITOS LTDA ME- AI Nº6579/2022
870.509/2017-SHEKINAH GRANITOS LTDA ME- AI Nº6580/2022
870.533/2017-LGD DE QUEIROZ- AI Nº6591/2022
870.556/2017-BUN-TECH, TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA.- AI Nº6593/2022
870.557/2017-BUN-TECH, TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA.- AI Nº6594/2022
870.558/2017-BUN-TECH, TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA.- AI Nº6596/2022
Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
870.279/2017-ALBERTINHO MATOS DA SILVA- AI Nº6529/2022
870.296/2017-ADIVALDO NUNES SOUZA- AI Nº6536/2022
870.299/2017-ABRAO FREITAS LEITE ME- AI Nº6539/2022
872.627/2016-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº6543/2022
870.315/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA- AI Nº6548/2022
870.315/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA- AI Nº6553/2022
870.532/2017-METATRON COMPANHIA LTDA ME- AI Nº6589/2022
870.578/2017-MARCELO PEREIRA DOS SANTOS- AI Nº6598/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO

Relação nº 181/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
871.141/2012-GENESIS MINERADORA LTDA-JABORANDI/BA - Guia nº 118/2022-6.000t/ano-MINÉRIO DE MANGANÊS- Vigência da Guia:03 Anos
870.393/2016-RAIRA SILVA NUNES-MIRANGABA/BA - Guia nº 119/2022-10.000t/ano-MÁRMORE- Vigência da Guia:03 Anos
871.058/2019-RED GRANITI MINERAÇÃO LTDA-LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA - Guia nº 121/2022-16.000t/ano-Quartzito- Vigência da Guia:03 Anos
871.234/2020-BGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA-IPIRÁ/BA, RUY BARBOSA/BA - Guia nº 120/2022-QUARTZITO (Revestimento) 15.360 e MINÉRIO DE SILÍCIO (Industrial) 18.000t/ano-- Vigência da Guia:03 Anos
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
870.157/2020-JOSIEL PAULO DE OLIVEIRA
871.350/2016-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
871.855/2014-JOSÉ FONSECA FILHO
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
871.240/2007-BAHIA MINERACAO S/A-ALVARÁ Nº7.839/2007
872.462/2016-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº2.630/2017
870.031/2017-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº5.054/2017
871.309/1986-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-ALVARÁ Nº94/1992
871.847/2016-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº2.274/2017
871.829/2016-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº2.088/2017
Defere pedido de reconsideração(262)
872.462/2016-MINERADORA UBAX LTDA
870.031/2017-MINERADORA UBAX LTDA
871.847/2016-MINERADORA UBAX LTDA
871.829/2016-MINERADORA UBAX LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
871.125/2015-AMAGRAN IMP. EXP. LTDA-OF. Nº43355/2022
870.074/2019-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA-OF. Nº53766/2022
873.138/2009-LIPARI MINERACAO LTDA-OF. Nº54129/2022
875.002/2007-MINERADORA BURITI LTDA-OF. Nº54134/2022
870.922/2020-ALCEMI GOMES DE ALMEIDA-OF. Nº54125/2022
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
872.095/2016-EXTRAMINER COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVICOS LTDA-Argila-Santa Luzia/BA
871.630/2016-EXTRAMINER COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVICOS LTDA-Argila-Santa Luzia/BA
872.096/2016-EXTRAMINER COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVICOS LTDA-Argila-Santa Luzia/BA
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
870.755/2016-MMM MEGA MINA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº280/2020
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
870.399/1996-MINERAL MINERIOS DA BAHIA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
871.050/2006-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº54015/2022
872.722/2011-M.S.A. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº54022/2022

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

